



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 13/12/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3750

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 95.332.017,80 (noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil dezessete reais e oitenta centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R\$ 88.332.017,80** (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil dezessete reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos.

II - **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	94.216.713,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.850.122,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.057.976,00
RECEITA PATROMINIAL	368.891,00
RECEITA DE SERVIÇOS	601.738,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.498.127,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.839.859,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.113.538,00



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.100.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	13.538,00
	SUBTOTAL	98.330.251,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	9.998.233,20
	TOTAL	88.332.017,80

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

CAIXA E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.000.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	1.945.000,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.350.000,00
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	55.000,00
	TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL CONSOLIDADO	95.332.017,80

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.880.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL	1.880.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	597.270,00
	GABINETE DO PREFEITO	597.270,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.442.936,00
	DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTAÇÃO	126.187,00
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL	280.648,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	3.922.740,00
	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	180.500,00
	PROCESSAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAM. DE DADOS	232.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.861,00
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	77.824,00
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	77.824,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	3.044.708,00
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.302.994,00



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	590.621,00
	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	399.705,00
	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	336.500,00
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	414.888,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		25.319.352,00
	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.904.972,80
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.306.841,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
	DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	144.500,00
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.452.791,20
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME	459.247,00
	DEPARTAMENTO DE ARTE, EDUC. FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		14.434.863,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9.331.106,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ENFERM. E ASSIST. FARMACÊUTICA	3.716.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPTO EDUCAC E VIGIL SAÚDE	1.387.757,00
SECRETARIA DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO		607.107,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL	504.107,00
	DEPARTAMENTO DE PROJ DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	103.000,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL HABITAÇÃO E CIDAD		3.589.881,31
	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SERV SOCIAL INT	1.786.515,31
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	880.550,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	775.816,00
	DEPTO DE PROGR E PROJ DE RESG E PROM SOCIAL	10.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	137.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		13.488.220,69
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	13.137.869,69
	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	150.000,00
	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	200.351,00
SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		1.755.255,80
	DEPTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ECONOM - FINANC	1.755.255,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		2.578.511,00



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

	DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIB RURAIS	8.000,00
OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL		43.000,00
	OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	43.000,00
PROCURADORIA GERAL		115.046,00
	ASSESSORIA JURÍDICA	115.046,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA		866.171,00
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	866.171,00
ASSESSORIA ESP DE SEG PÚBLICA E DEFESA CIVIL		227.699,00
	FUNREBOM IRATI	227.699,00
SECRETARIA PATR HISTORICO TURISMO CULTURA LAZER E DES		2.121.502,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	787.617,00
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	585.500,00
	DEPARTAMENTO DE MUSEUS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	90.000,00
	DEPARTAMENTO DE DESPORTOS LAZER E RECREAÇÃO	658.385,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		206.994,00
	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	206.994,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERV E ARTESANATO		2.132.849,00
	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA	2.132.849,00
SECRETARIA DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE		2.529.946,00
	DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PESQUISAS ECOLOGICAS	686.000,00
	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUC AMBIENTAL	45.929,00
	DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	1.798.017,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		3.046.809,00
	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	3.046.809,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.166.073,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.166.073,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	TOTAL	88.332.017,80

I - Orçamento da Seguridade Social

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI	7.000.000,00
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	95.332.017,80



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2014 em **R\$ 14.282.623,00** (quatorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em **R\$ 14.434.863,00** (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 880.550,00** (oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Assim distribuídos:

- Proteção Social Básica no valor de **R\$ 160.865,00** (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

- Proteção Social Especial no valor de **R\$ 339.400,00** (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

- Qualificação de Gestão SUAS no valor de **R\$ 8.865,00** (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

- Receita de Contribuições - Entidade não Governamental - ECA/FMDCA no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

- Recursos livres aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 369.920,00** (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 775.816,00** (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais).



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Caixa de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos de Irati, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões).

Art. 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido na Instrução Normativa 11/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência desde que se limitam ao mesmo projeto/atividade e mesma categoria de despesa entre fontes livres e ou vinculadas.

II – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 10 de dezembro de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal